



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV




RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância predial.

CONTRATO Nº 009/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	MULT SEG SISTEMA ELETRONICO DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF:	10.322.895/0001-34
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância eletrônica a distancia predial.
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.599,80 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:	16/05/2023 à 15/05/2024
ASSINATURA:	16/05/2023


PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Nº 2806 PAG. 13 EM 04/07/2023


SERVIDOR



Preserv

(44) 3035-0022 - 3042-0089

www.preservsarandi.com.br preserv@sarandi.pr.gov.br

Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 CNPJ: 73.310.153/0001-09

www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora Das Graças (PR), 03 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C5112077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2023. Tipo de julgamento: menor preço global por lote. Modo de disputa: Aberto. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, realizando análises laboratoriais, seguindo a portaria GM/MS n.º 888/2021, para o sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital completo.* Valor máximo: R\$ 119.888,80 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Abertura: 09h00min do dia 19/07/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Wilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 03 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:29EB5C60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 016/2023 - SMSA

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023/SMSA
CONTRATANTE:	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA:	LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ:	07.967.051/0001-36
VALOR CONTRATO:	R\$ 5.040,00
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAR A GESTÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS, CARGOS DE CONFIANÇA E FUNCIONÁRIOS PSS DA AUTARQUIA DE ÁGUAS DE SARANDI
VIGÊNCIA:	De 14/06/2023 a 14/06/2024
ASSINATURA:	14 de junho de 2023

Sarandi/PR, 29 de junho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:130533BA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 09/2023

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância predial.

CONTRATO Nº 009/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	MULT SEG SISTEMA ELETRONICO DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF:	10.322.895/0001-34
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância predial.
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.599,80 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:	16/05/2023 à 15/05/2024
ASSINATURA:	16/05/2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:0A5B0491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1440/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897,

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Sarandi, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º. As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de I.R..

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.